



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº CP 001/2025

### CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº CP 001/2025 CELEBRADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E NETWORKS CONGRESSOS E MARKETING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Presente Contrato de Patrocínio **CP 01/2025**, para a seleção e contratação de parceiro para a realização da PRODAM WEEK 2025, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação, em conformidade com o **Chamamento Público nº 001/2024**, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM (RILC), pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, tendo as partes, entre si, livremente negociado o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º [REDACTED] e com inscrição estadual n.º [REDACTED] CNPJ n.º [REDACTED] neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024

**CONTRATADA: NETWORK CONGRESSOS E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, NIRE n. 33.2.0853142-1, CNPJ [REDACTED], Inscrição Municipal [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SEVERO CALAZANS**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e pelo Sr. **THIAGO COUFAL CHAGAS TELLES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



D4Sign 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folha Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Código verificador: FD2B.F39F.7309.AEEU CRC: 03330003

Documento assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033 em 24/02/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento assinado por: ERLON ANGELIN BENJÓ:242 em 21/02/2025 às 09:20 utilizando assinatura por login/senha.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de parceiro para a realização da **PRODAM WEEK 2025**, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação.

1.2 O detalhamento do objeto e a especificação técnica estão descritos nos itens 1.1 e 1.2, respectivamente, do **Anexo I – Especificação do Chamamento, do Edital do Chamamento Público de Patrocínio nº 001/2024**, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O planejamento, promoção, organização e execução do evento **PRODAM WEEK 2025** da **CONTRATANTE** envolvem as seguintes etapas para a **CONTRATADA**:

2.1.1 **Planejamento**: identificação do evento; levantamento do nível de complexidade; escolha do local; infraestrutura; apoio técnico, administrativo e de pessoal; divulgação; captação e depuração de públicos-alvo; estratégia de distribuição de correspondências (convites, comunicados); orçamento geral e detalhado;

2.1.2 **Organização/promoção**: seleção e alocação de recursos humanos; identificação e montagem de ambientes; elaboração de programação geral e do roteiro; distribuição de atribuições e de tarefas; confirmação de presença, captação e mobilização dos participantes e secretaria prévia;

2.1.3 **Coordenação/execução**: supervisão dos trabalhos nos níveis de execução e coordenação; condução dos trabalhos de todos os seus aspectos (abertura, desenvolvimento e encerramento); supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento (alimentação, transporte, segurança, sonorização, recepção, plenário, secretaria, etc.);

2.2 A **CONTRATANTE** homologará a formatação do evento, desde as etapas de concepção, planejamento e organização do evento como estratégia de comunicação para interação da **CONTRATADA** com seus diferentes públicos.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRAPARTIDA

- 3.1 A **CONTRATANTE** também pode disponibilizar 3 (três) recursos de pessoal para auxiliar na organização do evento nos dias do evento, caso também seja necessária a otimização dos custos em função da captação.
- 3.2 A **CONTRATANTE** poderá, caso seja necessário, viabilizar acesso à Internet nos espaços onde ocorrerão as atividades da **PRODAM WEEK 2025**, sendo cabeada ou wireless de acordo com as necessidades, funcionalidades e as áreas a serem acobertadas.
- 3.3 A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar o local para a realização do evento, com o objetivo de minimizar os custos do mesmo
- 3.4 Não existirá qualquer envolvimento financeiro/monetário entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Indicação de representante ou de comissão de representantes para os trâmites junto a comissão da **CONTRATANTE** no fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.
- 4.1.2 Apresentar planejamento e cronograma para a realização da **PRODAM WEEK 2025**.
- 4.1.3 Viabilizar patrocinadores para custear os eventos, se for opção da contratada.
- 4.1.4 Viabilizar todos os recursos e logísticas para a realização de eventos presenciais, online e híbridos.
- 4.1.5 Disponibilizar convites para funcionários da **CONTRATANTE** e seus convidados, conforme o percentual de exclusividade de participação definido em conjunto entre as partes.
- 4.1.6 Inserção do logo da **CONTRATANTE** em todo o material promocional da **PRODAM WEEK 2025** como Realizadora do evento.
- 4.1.7 Definição e locação de espaço físico para a realização dos eventos presenciais, online e híbridos, conforme for definido no planejamento prévio para a realização do evento.

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

4.1.8 **Abertura:** indicar e viabilizar local para 300 presentes/participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online caso opte por evento híbrido ao longo do planejamento do evento.

4.1.9 Demais eventos híbridos da grade: local para 150 participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online.

4.1.10 Elaborar a programação do evento **com a validação da CONTRATANTE.**

4.1.11 Disponibilizar buffet de coffee break durante os dias do evento presencial.

4.1.12 Arcar com todos os custos atinentes ao evento ou viabilizar patrocinadores para tal.

4.1.13 Convidar empresas fornecedoras/parceiras e instituições acadêmicas para compor a programação do evento, desde que os eventos sejam conteúdos técnicos e não de comercialização/apresentação de produtos e sejam **previamente aprovados pela CONTRATANTE.**

4.1.14 Enviar convites e confirmar a participação de palestrantes e painelistas.

4.1.15 Gerenciar todas as atividades relacionadas à organização e realização do evento.

4.1.16 Gerenciar a participação dos inscritos, disponibilizando certificado de participação e enviando-os aos participantes.

4.1.17 Disponibilizar e enviar certificados de participação aos palestrantes

4.1.18 Coordenar a gestão financeira do evento e de seus custos sem o envolvimento da **CONTRATANTE.**

4.1.19 Realizar micro feira para apresentação de produtos e serviços dos patrocinadores, todos sendo vinculados a TIC, caso seja do interesse estratégico do organizador em virtude da comercialização de cotas de patrocínio, possibilitando assim oferecer uma contrapartida atraente para possíveis patrocinadores.

4.1.20 Apresentar relatório final com dados e informações de cada evento, contendo a relação de todos os presentes em cada evento, avaliação de desempenho e feedback dos participantes. Emitir, ao final, recomendações para a **PRODAM WEEK 2025.**

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

## PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

4.1.21 Garantir a legalidade de todos os eventos considerando questões como propriedade intelectual, autoria, LGPD e outras.

4.1.22 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito da **NÃO** realização dos eventos objeto do presente instrumento, em regime de parceria, caso não haja a cobertura de custos dos mesmos, após a apuração da receita oriunda da comercialização de patrocínios.

## 4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Definir regras e diretrizes para a condução e realização dos eventos.

4.2.2 Definir datas e horários para a realização dos eventos, em conjunto com a **CONTRATADA**.

4.2.3 Definir possíveis eventos que serão realizados pelos funcionários da **CONTRATANTE** ou seus clientes.

4.2.4 Definir e montar comissão que conduzirá os trâmites junto aos parceiros para o fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.

4.2.5 Realizar a divulgação do evento através dos meios e relacionamentos que fazem parte da dinâmica comunicacional rotineira da **CONTRATANTE**.

4.2.6 Indicar, aprovar e homologar eventos a serem inseridos na programação.

4.2.7 Indicar possíveis representantes e convidados para Cerimônia de Abertura e para o Encerramento, painéis e/ou moderação de painel.

4.2.8 Indicar convidados para distribuição de convites.

4.2.9 Permitir a inserção do logotipo da **CONTRATADA** como "Organização" nas peças de comunicação.

4.2.10 Permitir a inserção do **logotipo dos patrocinadores** de acordo com as cotas definidas pela **CONTRATADA**, nas peças de comunicação, conforme contrapartidas propostas pela **CONTRATADA**.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA DO CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma deverá ser observado conforme descrito no Termo de Referência, do Edital de Chamamento, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no **Anexo I, item 19 – Níveis de Serviço, na Especificação do Chamamento no Processo de Patrocínio 01/2024** para o **PRODAM WEEK 2025**, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e nas seguintes condições, além de outras motivadoras:

8.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

8.1.4 Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

8.1.5 Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

8.1.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

8.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

8.1.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente para a execução contratual, a **CONTRATANTE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

## CLÁUSULA NONA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar, sem ônus, imagens do evento patrocinado para divulgação, campanhas de comunicação, relatórios ou propaganda de programas socioculturais e resultados do evento, observadas as seguintes condições:

9.1.1 As imagens devem ser produzidas e fornecidas diretamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

9.1.2 O material contendo nome ou imagem da **PRODAM** deve ser submetido previamente a **CONTRATANTE** para avaliação, podendo ser veiculado pela **CONTRATADA** somente após a aprovação expressa pela **CONTRATANTE** e para os fins que esta autorizar;

9.1.3 O material deve ter como objeto principal a divulgação do apoio / patrocínio dado a **CONTRATANTE**. Nas seguintes condições:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

9.1.3.1 Sem que a **CONTRATADA** manifeste como substituta, ou fale em nome da **CONTRATANTE** e promova garantia em nome desta.

9.1.3.2 A presente condição somente poderá ser descumprida caso haja autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, manifestando a sua anuência com a divulgação ou reprodução do material.

9.1.4 A **CONTRATADA** somente poderá utilizar o material dentro das condições expressamente definidas na autorização dada por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Legislação pertinente.

9.1.5 Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** especificar eventuais imagens, vídeos, logomarca ou quaisquer gravações e materiais que poderão ser usadas pela **CONTRATADA**.

9.1.6 As autorizações, deverão observar eventuais limites e finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, inclusive em relação à legislação de Propriedade Intelectual.

9.2 Em caso de descumprimento das condições supracitadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de penalidades previstas no Regulamento Interno da **CONTRATANTE** – RILC.

9.3 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser questionada por terceiros em decorrência do descumprimento das presentes condições, esta terá direito de regresso e denúncia à lide contra a **CONTRATADA**, que assume desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida, devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância na execução das obrigações previstas no presente Contrato não constituirá novação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas e pessoas físicas que forem necessárias e imprescindíveis para a organização e realização do evento.

11.2 Poderá ocorrer a subcontratação já que nenhuma empresa será capaz de ofertar todos os serviços e requisitos definidos neste contrato para a realização da **PRODAM WEEK 2025**,

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



sem o envolvimento de terceiros. A amplitude do evento exige o envolvimento de vários segmentos, e os requisitos inviabilizam a existência de um único fornecedor.

11.3 A subcontratação deve ocorrer de maneira parcial, não podendo a proponente realizar a subcontratação para todas as atividades e recursos necessários para a realização da **PRODAM WEEK 2025**, como: o planejamento, definição e negociação dos conteúdos, grade, local, infraestrutura, bem como para a captação de patrocínios, palestrantes e painelistas.

11.4 A subcontratação será aceita para 100% dos serviços especializados como a execução das palestras, Buffet, recepção, credenciamento, comunicação, equipamentos e cerimonial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

12.2 O exercício do direito da **CONTRATANTE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

12.3 A presença da fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

12.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **CONTRATANTE**.

12.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e Normativos internos.

12.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **CONTRATANTE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

12.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica

deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

12.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

12.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

12.6.4 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

12.6.5 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

12.6.6 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

13.1 Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento do presente contrato, em função de força maior ou caso fortuito, conforme definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, devidamente comprovado e comunicado pela Parte afetada à outra. Todavia, a parte que pretender alegar a força maior ou caso fortuito estará obrigada a comunicar à outra, no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** da ocorrência do evento alegado, todas as circunstâncias em que o mesmo tiver ocorrido, informando, ainda, o prazo considerado necessário para a cessação dos seus efeitos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE**

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido pela Legislação pertinente ou regulamentos aplicáveis nacionais ou estrangeiros, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 No presente Contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da PRODAM, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

15.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

15.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

15.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

15.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, através do e-mail [sacp@prodam.gov.br](mailto:sacp@prodam.gov.br), qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **CONTRATANTE**.

15.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**.

15.9 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

15.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

15.11 A **CONTRATADA** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.12 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, certificando que o fez.

15.12 A **CONTRATANTE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA MATRIZ DE RISCO

16.1 Risco Financeiro **NÃO SE APLICA**.

16.2 Risco Força Maior **NÃO SE APLICA**.

16.3 Risco Fato Fortuito **NÃO SE APLICA**.

16.4 Risco do Fato do Príncipe;

Risco	Alocação Contratado/ Contratante/ Compartilhado	Impacto	Probabilidade.	Mitigação
Indisponibilidade da Conexão Internet para a transmissão de um evento.	Contratado	Médio	Média	Adiamento do evento ou disponibilidade de um segundo provedor de comunicação
Mudanças na estratégia da				Adiamento do evento

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

<b>PRODAM</b> diante mudanças governamentais.	Compartilhamento	Alto	Baixa	
---	------------------	------	-------	--

### 16.5 Risco Tecnológico

Risco	Alocação Contratado/ Contratante/ Compartilhado	Impacto	Probabilidade	Mitigação
<b>Indisponibilidade da Conexão Internet para a transmissão de um evento.</b>	Contratado	Médio	Média	Adiamento do evento ou disponibilidade de um segundo provedor de comunicação
<b>Falha dos equipamentos de software para a realização dos Eventos ONLINE</b>	Contratado	Alto	Alto	Realização de testes apurados de toda a infraestrutura dedicada a cada um dos eventos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**Pela CONTRATANTE**

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico

**Pela CONTRATADA**

ccalazans@networkeventos.com.br

Assinado



**CARLOS EDUARDO SEVERO CALAZANS**

Representante Legal

thiago.chagastelles@networkeventos.com.br

Assinado



*Thiago Chagastelles*  
**THIAGO COUFAL CHAGASTELLES**

Representante Legal

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)

Instagram: @prodam\_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM

D4Sign 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folh Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Código verificador: FD2B.F39F.7309.AEEU CRC: 03330D03

Documento assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033\*\*\*\*\* em 24/02/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento assinado por: ERLON ANGELIN BENJÓ:242\*\*\*\*\* em 21/02/2025 às 09:20 utilizando assinatura por login/senha.

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2024 - ANEXO DA  
MINUTA DE CONTRATO CP 01/2025**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA  
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

**DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

**DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

**PRODAM**

D4Sign 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folha Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Código verificador: FD2B.F39F.7309.AEEU CRC: 03330003

Documento assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033\*\*\*\*\* em 24/02/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento assinado por: ERLON ANGELIN BENJÓ:242\*\*\*\*\* em 21/02/2025 às 09:20 utilizando assinatura por login/senha.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**Pela CONTRATANTE**

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

ccalazans@networkeventos.com.br

Assinado



**CARLOS EDUARDO SEVERO CALAZANS**

Representante Legal

thiago.chagastelles@networkeventos.com.br

Assinado



*Thiago Chagastelles*

**THIAGO COUFAL CHAGASTELLES**

Representante Legal

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)

Instagram: @prodam\_am

Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM

D4Sign 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folha Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Código verificador: FD2B.F39F.7309.AEEU CRC: 03330D03

Documento assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033\*\*\*\*\* em 24/02/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento assinado por: ERLON ANGELIN BENJÓ:242\*\*\*\*\* em 21/02/2025 às 09:20 utilizando assinatura por login/senha.

## CONTRATO DE PATROCINIO 001-2025 - NETWORKS CONGRESSOS

1 pdf

Código do documento 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b



### Assinaturas



Thiago Coufal Chagastelles  
thiago.chagastelles@networkeventos.com.br  
Assinou

*Thiago Chagastelles*



Carlos Eduardo Severo Calazans  
ccalazans@networkeventos.com.br  
Assinou

”

### Eventos do documento

#### 26 Feb 2025, 16:59:03

Documento 6fd542c8-13e7-404b-9503-2f4db71d582b **criado** por THIAGO COUFAL CHAGASTELLES (31762746-8323-4ace-98e8-c32c31eb23ff). Email:thiago.chagastelles@networkeventos.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-26T16:59:03-03:00

#### 26 Feb 2025, 17:04:52

Assinaturas **iniciadas** por THIAGO COUFAL CHAGASTELLES (31762746-8323-4ace-98e8-c32c31eb23ff). Email:thiago.chagastelles@networkeventos.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-26T17:04:52-03:00

#### 26 Feb 2025, 17:05:11

THIAGO COUFAL CHAGASTELLES **Assinou** (31762746-8323-4ace-98e8-c32c31eb23ff) - Email:thiago.chagastelles@networkeventos.com.br - IP: 186.205.8.177 (bacd08b1.virtua.com.br porta: 16896) - Documento de identificação informado: 975.038.430-04 - DATE\_ATOM: 2025-02-26T17:05:11-03:00

#### 26 Feb 2025, 18:39:08

CARLOS EDUARDO SEVERO CALAZANS **Assinou** - Email: ccalazans@networkeventos.com.br - IP: 179.68.8.48 (179.68.8.48 porta: 15096) - Documento de identificação informado: 120.073.400-97 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-02-26T18:39:08-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):95daf3bb7b1fb5202051c93c3a47c2f152c489117b47f75b5849b95f2c86a369  
(SHA512):cd9edb69712221e9bd8e3298de78bd72e3ea937687bb524184edcc21186b821f8e4d5b978206bb13e9af33eea37af8a37fcab7f03bd980380b221c61a2ddf6e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## Governo do Amazonas reúne com CBF e tratativas de receber jogos da Copa do Mundo Feminina avançam

Mauro Neto/Secom

*Manaus é uma das cidades candidatas a receber jogos da Copa do Mundo Feminina que terá o Brasil como país sede em 2027*

O Governo do Amazonas, em reunião no dia 14 de fevereiro, com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), reforçou o compromisso em disponibilizar a estrutura necessária para que Manaus seja subsele da Copa do Mundo Feminina de 2027. A capital é uma das cidades brasileiras candidatas a receber jogos do torneio que terá o Brasil como país sede.

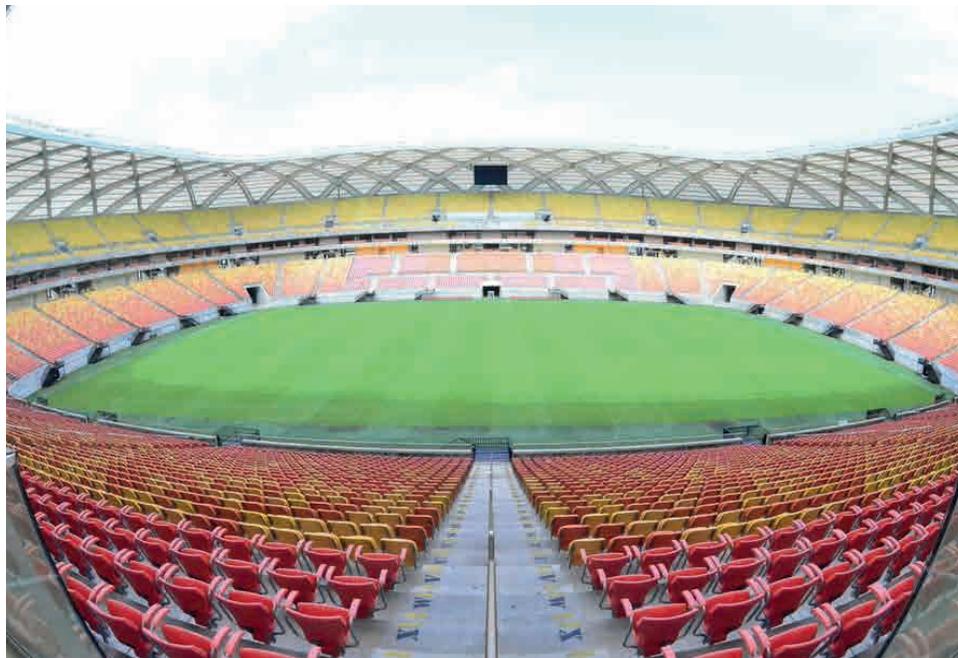
O governador do Amazonas, Wilson Lima, durante a reunião com o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, na sede da Confederação no Rio de Janeiro, destacou o trabalho desenvolvido nas praças esportivas – Arena da Amazônia, Estádio da Colina e Estádio Carlos Zamith -, colocando-as à disposição da competição, bem como apresentou o potencial do Amazonas para receber grandes eventos.

“É importante falar dessa disposição e, naturalmente, contar com o apoio para que o Amazonas continue recebendo jogos cada vez mais importantes, como os jogos nacionais que temos recebido, recentemente. Estamos à disposição para manter os investimentos e fomentar o futebol, seja pela Copa da Floresta e pelo futebol profissional masculino e feminino, que tem sido uma pauta muito importante tocada pela CBF”, afirmou o governador do Amazonas.

Além do governador, também participaram do encontro o secretário de Estado de Desporto e Lazer, Jorge Oliveira, o deputado estadual e presidente da Federação Amazonense de Futebol (FAF), Rozenha, e a deputada estadual Alessandra Campelo. Outros projetos do Governo do Amazonas em parceria com a CBF para fomentar o futebol entre povos indígenas e Pessoas com Deficiência também foram abordados na reunião.

### Copa do Mundo

Em novembro de 2024, o Governo do Estado recebeu uma equipe da Federação Internacio-



Governo do Amazonas destacou trabalho realizado na Arena da Amazônia, Estádio da Colina e Estádio Carlos Zamith, e reforçou compromisso em disponibilizar a estrutura necessária para a Copa Feminina

nal de Futebol (Fifa) para uma vistoria técnica nos estádios Carlos Zamith, Ismael Benigno e Arena da Amazônia. O intuito da inspeção foi avaliar as condições dos estádios para a realização da Copa do Mundo Feminina de 2027, a exemplo do que aconteceu em 2014, quando Manaus foi escolhida e recebeu quatro partidas do torneio mundial masculino.

Para a competição feminina, a Fifa percorreu as três praças esportivas do Amazonas e estádios de outras 11 cidades brasileiras, analisando as administrações, tecnologias, bilheteiras e hospitalidade, além de infraestrutura técnica, transportes e aeroportos.

O presidente da CBF e membro do conselho da Fifa, Ednaldo Rodrigues, destacou que o próximo passo da entidade será avançar nas tratativas junto à federação para que o Amazonas seja um dos estados a realizar jogos do torneio.

Diego Peres/Secom



“O Amazonas tem uma arena totalmente dotada de tudo aquilo que é exigido como pré-requisito da Fifa. A Fifa esteve lá fazendo a sua vistoria e o governador colocou o governo à disposição para que a Arena da Amazônia atenda a qualquer exigência. Agora será um trabalho que a CBF vai desenvolver com a Fifa para que possamos consolidar o Amazonas como um dos estados sede”, reforçou o presidente da CBF.

## PORTARIA Nº 182/2025 - GR/UEA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

## RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$1.005.598,92 (HUM MILHÃO, CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de fevereiro de 2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

## ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FONTES	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Administração da Unidade										
12.122.0001.2001	A	3	1.599.116	3391	0001	600.000,00	3390	0001		600.000,00
Construção e Adequação da Rede Física										
12.364.3306.1533	P	4	1.599.116	4490	0009	143.784,60	4490	0001		143.784,60
Fortalecimento do Ensino de Graduação										
12.364.3306.2700	A	3	1.599.116	3391	0001	261.814,32	3390	0001		261.814,32
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>1.005.598,92</b>				<b>1.005.598,92</b>

Protocolo 214750

## ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 004/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Flex Industries; OBJETO: objeto dispõe da realização do Projeto "Qualificação Profissional Futuro Sustentável: Indústria, ESG e Inovação"; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será de 01/12/2024 a 30/04/2025 totalizando 5 (cinco) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante, a celebração de aditivo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.035932/2024-49.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 214667

## ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2024

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ); OBJETO: e estabelecer a conjugação de recursos técnicos com o repasse de recursos financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE, visando o desenvolvimento de soluções, no âmbito da inovação e tecnologia, aplicáveis à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para fomentar a cultura da inovação e aplicações voltadas a política de Governo Digital; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será de 01/12/2024 a 30/04/2025 totalizando 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as partes; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.301739/2024-40.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 214680

## Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 035/2024-FPS. DATA

DA ASSINATURA: 28.02.2025. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Grupo de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer - GACC. RESPONSÁVEIS: Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Jakeliny Bastazini Santos, Presidente da OSC. OBJETO: Prorrogação do Termo de Fomento. VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, em Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 214596

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP 001/2025

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 011/2024  
Objeto: contratação de parceiro para a realização da PRODAM WEEK 2025, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: NETWORK CONGRESSOS E MARKETING LTDA  
Valor global do serviço: Não haverá desembolso.  
Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.  
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A  
Protocolo 214740

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Fundamento: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022.  
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: KLDANN INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor global do serviço: R\$ 753.200,00 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)  
Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026.  
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A  
Protocolo 214741

## Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - COPIL- AMAZONASTUR

Objeto: "Registro de Preços para futura aquisição de kits de energia solar residencial e comercial, on-grid e off-grid, para suprir as necessidades de projetos e políticas públicas da Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur."  
Órgão Gerenciador: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR.  
Detentor da Ata: AMAZON ENERGIA SOLAR LTDA.